



# PREGÃO ELETRÔNICO

16/2025-SRP-PMI

## ÓRGÃOS

### Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se – CNPJ: 13.098.181/0001-82

### Órgão(s) Participante(s):

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;

Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/Se – CNPJ nº: 14.876.872/0001-22;

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

## OBJETO

**Registro de Preços visando a contratação de serviços especializada(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

**R\$ 4.403.486,25 (quatro milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Lote

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

## DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

#### **Processo Administrativo nº 271/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82**, sediado a Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 467 de 23 de maio de 2025**, torna-se público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de Preços visando a contratação de serviços especializada(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** O **Órgão Gerenciador** será a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha**, CNPJ nº 13.098.181/0001-82.

**2.3.** Os **Órgãos Participantes**: Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48 e Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/SE – CNPJ nº: 14.876.872/0001-22, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ nº: 12.755.884/0001-73.

**2.4. Por decisão administrativa, fundamentada na capacidade de gestão do órgão gerenciador e na natureza do objeto, NÃO SERÃO ADMITIDAS ADESÕES por órgãos não participantes, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº. 407/2025.**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

### 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **29 (vinte e nove) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h (nove horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.

**3.2.** Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

**3.2.1.** Endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.

**3.2.2.** Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

**3.2.3.** E-mail: [dep.licitacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br](mailto:dep.licitacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br)

**3.2.4.** Site: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.5.** Telefone de contato: (79) 3544-1291

**3.2.6.** Responsável: Tiago Silva de Souza (Pregoeiro)

### 4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**4.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**4.4.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br) / [comercial@licitanet.com.br](mailto:comercial@licitanet.com.br).

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 4** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**.

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

### **5.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

**5.7.** O impedimento de que trata o item **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

**5.12.** A vedação de que trata o item **5.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

**6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**6.5.3.** a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

**6.5.4** no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13. Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor total do lote, resultante da soma de todos os itens que o compõem, não sendo admitida a indicação de valor unitário ou desconto por item isolado;

**7.1.2.** Marca / Fabricante;

**7.1.3.** Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);

**7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total licitado.**

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1.** O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.**

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.8**.

**7.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ . 10,00 (dez) reais**.

**8.9.** Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.5.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.18.3** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (§2º do art. 28 da IN SEGES/ME Nº 73/22 atualizada);

**8.18.3.1** O sorteio será realizado eletronicamente pela plataforma de pregão eletrônico Licitanet, pelo qual, será registrado na ata da sessão.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.5.** É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### 8.20. Do Direito de Preferência

**8.20.1.** Nos termos da **Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro de 2021**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos:

**8.20.1.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

**8.20.1.2.** A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

**8.20.1.3.** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

**8.20.1.4.** Na hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **8.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **8.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.20.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **8.20.1.2**.

**8.20.1.6.** A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

**8.20.1.7.** A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decairá desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **8.20.1.3** e **8.20.1.4**.

**8.20.1.8.** Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

**8.20.1.8.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Itabaianinha.

**8.20.1.8.2.** Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: **Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhi, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba**.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**8.20.1.9.** Ao final dos lances, será verificado pelo pregoeiro na Plataforma Eletrônica Licitanet a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até **10%** acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

**8.20.1.9.1.** Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

**8.20.1.9.2.** O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

**8.20.** Após aplicado o direito de preferência e a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**9.1.2.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNPJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3,4,6::>)

**9.1.4.** Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>)

**9.1.5. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-afp.apps.tcu.gov.br/>).**

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.5** e subitens deste edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).**

**9.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeira, mediante justificativa registrada no chat ou poderá ser prorrogado também mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

**9.8.2.** Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

**9.8.2.1. Planilha de composição de custos**, assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

**9.8.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra ou venda** do mesmo objeto apresentada na proposta, emitida em período não superior a **6 (seis) meses, pela qual, essa** deverá ter sido emitida anterior à data da abertura das propostas, com identificação, também, do comprador e descrição do item ou serviço; **ou**

**9.8.2.3. Contrato(s)** firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses**;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**9.8.3.** Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

**9.8.3.1.** Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);

**9.8.3.2.** Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;

**9.8.3.3.** Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

**9.8.4.** A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.11.** Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.** Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

**9.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA** e transcritos no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. **Não será aceito o recebimento via correios e nem por e-mail**

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,**



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10.** A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

**10.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

**10.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

**10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema **LICITANET**, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **10.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo **02 (duas) horas**, para:

**10.14.1.** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época **da abertura da sessão pública do certame**; (Acórdão 1414/2023 – Plenário)

**10.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.14.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**10.14.4.** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**10.15.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.1.1.**

**10.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba **"RECURSOS"**.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**11.7.** O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

## 12. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2..** Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba **"ações"/"disparar aviso"**, "chat", ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 13.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.7.** Caso o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o faça no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, concedendo-lhes o mesmo prazo para assinatura da ARP, conforme dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 407/2025.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**13.7.1.** Se nenhum licitante do cadastro de reserva aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas condições originais, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar novas condições de preço, inclusive **admitindo valores superiores aos do adjudicatário**, desde que **não ultrapassem o orçamento estimado** constante do edital, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

**13.7.2.** Obtida proposta vantajosa em negociação, a Administração poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente que apresentar a melhor condição negociada, respeitada a ordem de classificação, conforme autoriza o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

**13.7.3.** Não existindo cadastro de reserva, aplica-se diretamente o procedimento descrito nos itens 13.7.1 e 13.7.2, de acordo com o art. 15, §4º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

**13.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

**13.8.1.** Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

**13.8.1.1.** que o quantitativo inicialmente previsto na ARP não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

**13.8.1.2.** que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

**13.8.1.3.** que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

**13.8.1.4.** que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

**13.8.1.5.** que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

**13.8.2.** O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 407/2025.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15. DO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

**15.1.1.** As sanções previstas neste edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na ARP caberá:

**15.2.1.** ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;

**15.2.2.** ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

**15.3.** O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, e conforme as prescrições estabelecidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

**16.2.** Os contratos decorrentes do Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.3.** Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

**16.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do Instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.4.1.** À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; **b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou **c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**16.4.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

**16.4.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.4.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**16.4.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**16.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.** Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

**16.5.** Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**17.1.5.** fraudar a licitação

**17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa;

**17.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**17.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma **LICITANET**.

**17.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma **LICITANET** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/processos>), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 3.2** deste Edital.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.6.** As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação por se tratar de procedimento via Sistema de Registro de Preços.**

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no “chat” prazo razoável para entrega.

**19.8.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**19.12.3.** ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

**19.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

**19.12.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Itabaianinha/Se, 11 de dezembro de 2025.

**Tiago Silva de Souza**  
Pregoeiro



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMI-SRP

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 271/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços visando a contratação de serviços especializada(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Os itens abaixo são destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar. Estes lotes totalizam 100% (cem por cento) do valor total estimado, não existindo cota reservada para o mesmo, uma vez que se trata de prestação de serviços e não é divisível de acordo com o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2018 e Art. 8º, inciso II e Art. 11 da Lei Municipal nº 1.082/2021:

**LOTE I – SERVIÇOS DE PESSOAL EQUIPE DE APOIO**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13222	EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO- Disponibilização de pessoas devidamente fardados para apoio durante realização do evento, cada pessoa deverá conter rádios transmissor com bateria de reserva, e detectores de metal. Obs.: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado	UND	342	320,75	109.696,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>			<b>R\$ 109.696,50</b>			

**LOTE II – EQUIPE DE BOMBEIROS CIVIS**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	13220	BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	345	257,80	88.941,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>			<b>R\$ 88.941,00</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LOTE III - ESTRUTURA METÁLICA E SIMILARES**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	13780	<p><b>Nome:</b> "LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m : Características mínimas- Descrição: medindo 8,00 metros de frente por 6,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em Madeira compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete;- cobertura em lona antichamas preta por dentro e branca por fora em alumínio em forma de duas águas;- Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 8m, uma escada de acesso com dois corrimões;- Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo;- Extintor de Incêndio de pó ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lâmpadas de emergência Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	20	3.965,50	79.310,00
4	13221	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETO, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERETURA EM TOLDOS 6X6 NA COR BRANCA. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	48	2.807,34	134.752,32

Página 2 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5	13219	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M. <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M. Obs: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	M	2.120	31,54	66.864,80
6	30402	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE CAMAROTE 10m x 6m COM ACESSIBILIDADE <b>Especificação:</b> Características mínimas. Dimensões: 10 metros de frente por 6,60 metros de profundidade. Piso do palco: estrutura em compensado de 20mm, com altura de 1 metro do solo, revestido com grama sintética ou carpete. Cobertura: em lona; Estrutura: alumínio torres de Q30 ou superior. Acesso: uma escada com dois corrimões, garantindo acessibilidade; Capacidade de público: até 150 pessoas. Segurança: 2 extintores de incêndio com validade vigente e 3 lâmpadas de emergência. Observações: A montagem e desmontagem do camarote são de responsabilidade da contratada. Alimentação, hospedagem, taxas, transportes e o imposto de 1,5% do Fundo Municipal de Desenvolvimento são de responsabilidade do contratado.	DIA	7	5.525,00	38.675,00
7	30463	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE HOUSE MIX <b>Especificação:</b> SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS TIPO Q30 OU SUPERIOR. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRA A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	8	2.965,00	23.720,00
8	13239	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO PLACAS CEGAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO PLACAS CEGAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 2,20 metros de altura por 2,00 de comprimento. Unidade de medida (metro). Obs: A montagem e desmontagem das placas serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado."	M	5.692	33,98	193.414,16

Página 3 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
 Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9	13240	<p><b>Nome:</b> PALCO 02 ÁGUAS 14,0 M X 10,0 M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10 M D</p> <p><b>Especificação:</b> PALCO 02 ÁGUAS 14,0 M X 10,0 M: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10 M DE PROFUNDIDADE X 06M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 2,00 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAGEM EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	11	12.628,62	138.914,82	
10	30478	<p><b>Nome:</b> PALCO 02 ÁGUAS 14,00 M X 14,00 M</p> <p><b>Especificação:</b> EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 10M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 2,00 M DE ALTURA DE PALCO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAGEM EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, DUAS (2) ESCADAS MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NAS LATERAIS OU FUNDO. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM</p>	DIA	10	15.643,75	156.437,50	

Página 4 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
11	30473	<b>Nome:</b> TENDA 02 ÁGUAS 16,00 M x 24,00 M  <b>Especificação:</b> TENDA 02 ÁGUAS 16,00 M X 24,00 M : EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 16 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 24 M DE PROFUNDIDADE X 5M DE ALTURA NO MÍNIMO, COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS COM BARRICADAS, TODO O TOLDÔ/TENDA É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	2	20.666,67	41.333,34
12	30471	<b>Nome:</b> TESTEIRA EM GRID Q50  <b>Especificação:</b> TESTEIRA EM GRID Q50 - MEDINDO 10,00 METROS DE ALTURA (2 LINHAS PÉ DIREITO) 2 LINHAS DE 14,00 METROS DE COMPRIMENTO (TRAVE). TOTALIZANDO 48 METROS DE Q50 PARA USO EXTERNO DE APLICAÇÃO DE PAINEL DE LED, O GRID DEVERÁ CONTAR COM SLEVEES E SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. OBS: A montagem e desmontagem do GRID serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	9	7.133,33	64.199,97
13	23429	<b>Nome:</b> GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE).  <b>Especificação:</b> GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE). TOTALIZANDO 20 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO DE APLICAÇÃO (PUBLICIDADE TIPO BANNER LONADÓ) CONTENDO 4 SLEVEES E 2 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. OBS: A montagem e desmontagem do GRID serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	63	1.930,08	121.595,04

Página 5 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

14	30477	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES MEDINDO 5X5M <b>Especificação:</b> OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS DE 1,5% DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO	UND	197	353,60	69.659,20
15	26756	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES MEDINDO 6X6M : OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES MEDINDO 6X6M : OBS: A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTE E IMPOSTOS DE 1,5% DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO	DIA	72	437,47	31.497,84
16	30464	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 5,0m x 5,0m <b>Especificação:</b> Características mínimas- Descrição: medindo 5,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade - com piso do palco com estrutura em compensado de 20mm, altura do solo de 1,00m, com grama sintética ou carpete, cobertura em pirâmide ou modelo duas águas de alumínio, Estruturas: em alumínio medindo no mínimo 30cm diâmetro x 15m, uma escada de acesso com todos os corrimões, Capacidade de acesso ao público: 20 pessoas no máximo, Extintor de Incêndio da p/ ABC 6kg: 02 unidades com prazo de validade em vigência e três lâmpadas de emergência.Obs: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	48	2.948,00	141.504,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III:</b>			<b>R\$ 1.301.877,99</b>			

**LOTE IV: SEGURANÇA DESARMADA**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	24359	<b>Nome:</b> SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO <b>Especificação:</b> SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, MUNDOS COM DETECTOR DE METAL, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	550	334,75	184.112,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV:</b>			<b>R\$ 184.112,50</b>			

Página 6 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
 Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
 Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LOTE V: EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	13242	<b>Nome:</b> PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETO E RODEIRA  <b>Especificação:</b> PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETO E RODEIRAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	124	137,05	16.994,20
19	15236	<b>Nome:</b> MESA PLÁSTICA COR BRANCA  <b>Especificação:</b> QUADRADA, EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA.	DRA	1.075	8,95	9.621,25
20	23330	<b>Nome:</b> CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO  <b>Especificação:</b> CADEIRA PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, MONOBLOCO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 120 QUILOS, COR BRANCA.	DRA	5.360	4,79	25.674,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V:</b>				<b>R\$ 52.289,85</b>		

**LOTE VI - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**

ITEM	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	26757	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA  <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA (com 06 mts de pé direito, 06 sleeves 08 sapatas); 04 TORRES DE Q-30 DE 2M COM SAPATA 18 TUBOS GALVANIZADOS DE 1M (PARA FIXAÇÃO DE MOVING 5R E PAR LEDS); 01 LINHA DE Q-50 PARA O PAINEL DE LED (essa linha deve ter 08 mts com dois pés de 06 mts.); 16 PAR 64 FOCO 5 (Rosco 3202 ou Lee 201); 02 RIBALTA DÍCRÓICA COM 8 LAMPADAS 50W; 06 ELIPSIODAIS ETC 26°; 10 MINI BRUTS (06 lâmpadas); 08 MINI BRUTS (04 lâmpadas); 10 ATOMIC 3000 - 1 CANAL; 36 CANAIS DE DIMMER; 26 PAR LED RGBW 3W; - 10 MOVING SPOT 1200 CMY; - 34 MOVING 5R SHARPY; 01 Mesa Granma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Command Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL; 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores; Líquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show); 01 Canhão Seguidor com operador; 03 Pontos de	DIA	10	14.666,67	146.666,70

Página 7 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		Comunicação (CANHÃO1 x MESA x RACK); 01 PAINEL DE LED MINIMO P10, COM MEDIDAS MINIMAS DE 7,20 X 3,50 COM LEDSYNC O SISTEMA DE LED DEVERÁ SER MONTADO NO PALCO PROXIMO AO TECLADO, A LOCADORA DEVERÁ FORNECER UM CABO HDMI JUNTO AO LED SYNC. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxes, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado				
22	20764	<b>Nome:</b> ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EXTRA - 01 - Mesa de Luz; 02 - Mac Viper AirFx; 20 - Robin Pointe; 20 - Moving Beam; 16 - Par  <b>Especificação:</b> ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EXTRA - 01 - Mesa de Luz; 02 - Mac Viper AirFx; 20 - Robin Pointe; 20 - Moving Beam; 16 - Par Led wash 600; 14 - Strobo 3000 Led; 14 - SGM Led P-5; 30 - Par Led RGBW; 15 - Brutt Led de 4 Lâmpadas; 12 - Led Cob; 02 - Fog 3000 com Ventilador, DESCRIÇÃO DE ITENS DE LED: Painel de LED de alta definição de no mínimo 6mm, sendo 1 painel de 12m x 4m e 1 de 4m x 1m; ? Cabos HDMI /DVI; ? Réguas de AC 4 tomadas; 08 - CO2 JET I; 08 - Cilindros de 33Kg - 1 para cada Máquina, com Pescador, posicionados na lateral do palco e presos; 01 - CO2 GUN; 01 - Cilindros de 25Kg - com Pescador, posicionado na lateral em cima do palco e preso; 04 - Máquinas Super Blaster; 08 - Máquinas de Laser Kvant 12w RGB; 1 ALUMINIO TIPO GRID Q30 - 6 PEÇAS COM 12 METROS, 2 PEÇAS DE 10 METROS, 6 PEÇAS COM 4 METROS; 6 SLEVEES, 6 SAPATAS PARA INSTALAÇÃO, O FORMATO DE MONTAGEM DA ESTRUTURA EM ALUMINIO SERÁ FORNECIDA AO FORNECEDOR A MEDIDA QUE AS SECRETARIAS FOREM SOLICITANDO. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxes, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	8	13.299,90	106.399,20
23	23426	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM UMA MAQUINA DE FUMAÇA.  <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 10 (DEZ) PAR LED, 06 (SEIS) MOVING BEAM 5E, 2 (DOIS) STROBO, 01 (UMA) MESA MA2 LIGHT, 01 (UM) GRID 2,5M DE ALTURA POR 3,5 DE COMPRIMENTO. OBS: alimentação, hospedagem, taxes, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	57	1.331,90	75.918,30

Página 8 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

24	23430	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FULL HD COM CONTROLADORA.</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FULL HD MEDINDO 3METROS DE COMPRIMENTO POR 2METROS DE ALTURA COM CONTROLADORA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REPRODUÇÃO DE FILME E ESTRUTURA GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (4 peças) PÉ DIREITO, UMA PEÇA DE 5M DE COMPRIMENTO (TRAVE) E OUTRA DE 3M PARA A FIXAÇÃO DO LED, TOTALIZANDO 24 METROS DE Q-30 PARA USO EXTERNO CINEMA - CONTENDO 6 SLEVEES E 4 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. 2 MOVING EXTERNO PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA E LUZ BRANCA. OBS: A montagem e desmontagem do palco serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	13	5.250,00	68.250,00
25	30467	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO, MEDINDO 3,00MX6,00M, COM CONTROLADORA FULL HD. COM TRAVE DE GRID Q30 OU SUPERIOR PARA A INSTALAÇÃO DO MESMO EM AMBIENTE CONTENDO 3,5M DE ALTURA POR 6,5 DE COMPRIMENTO COM 2 SLEVES E 2 SAPATAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	38	4.491,09	170.661,42
26	30469	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO - MEDINDO 3,00Mx2,00M</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO, MEDINDO 3,00Mx2,00M, COM CONTROLADORA FULL HD. COM TRAVE DE GRID Q30 OU SUPERIOR PARA A INSTALAÇÃO DO MESMO EM AMBIENTE CONTENDO 3,5M DE ALTURA POR 6,5 DE COMPRIMENTO COM 2 SLEVES E 2 SAPATAS. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	49	3.140,05	153.862,45
27	30465	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3 PARA TESTEIRA</p> <p><b>Especificação:</b> PLACA DE PAINEL P3 OUTDOOR EXTERNO CONTENDO 100CM POR 50CM, O ITEM SERÁ CONTRATADOR POR METRO, SENDO QUE O CONTRATANTE DEVERÁ OFERECER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A LIGAÇÃO E REPRODUÇÃO DO MESMO, OFERECENDO CONTROLADORA, CABOS E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA A REPRODUÇÃO. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	250	243,50	60.875,00

Página 9 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

28	23431	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO.</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO, TOTALIZADOS EM 80 METROS, COM CONTROLADORA FULL HD. LOCAÇÃO DE GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE), TOTALIZANDO 80 METROS DE Q-30 PARA USO INTERNO DE APLICAÇÃO, CONTENDO 8 SLEEVES E 10 SAPATAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO. LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 COM REGULAGEM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETO TOTALIZANDO 50 METROS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PASSARELA: 50 PAR LED RGBW 3W; - 06 MOVING 5R SHARPY; 01 Mesa grandma 2 (SOFTWARE 3.0) - (Comand Wing somente com 2 monitores Touch) FUNDAMENTAL; 02 Maquinas de Fumaça com ventiladores; Líquido para as máquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show); OBS: A montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta da contratada.</p>	DIA	3	13.609,16	40.827,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI:</b>			<b>R\$ 823.460,55</b>			

**LOTE VII – GERADORES DE ENERGIA**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	30479	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA</p> <p><b>Especificação:</b> Trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido por conta do contratado (sendo que cada serviço terá duração de no mínimo 10 horas). OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	16	3.710,46	59.367,36
30	13227	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido. OBS: alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	31	3.168,60	98.226,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII:</b>			<b>R\$ 157.593,96</b>			

Página 10 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LOTE VIII – SONORIZAÇÃO**

ITEM	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	13250	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA CAIXA 350 W</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA CAIXA 350 W, AMPLIFICADOR DE 3.000 W, MESA DE 6 CANAIS ACESSORIOS: 01(UM) NOTEBOOK, CABEAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02(DOIS) PEDESTAIS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado</p>	UND	50	149,90	7.495,00
32	13236	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE DE 04 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE 04 CAIXAS DE GRAVE,</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE DE 04 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE 04 CAIXAS DE GRAVE, 08 MÉDIOS DE 600W, 04 TI OU CORMETAS, 01 MESA DE SOM (ANALOGICA), 04 RETORNOS. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIOS COM PEDESTAIS, CABOS, GARRAS PARA MICROFONES E KIT BATERIA. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado</p>	DIA	88	1.181,08	103.935,04
33	13235	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 08 CANAIS, 08 MEDIOS, 0</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE 08 CANAIS, 08 MEDIOS, 08 TI, 01 MESA DE SOM (ANALOGICA OU DIGITAL), 04 MONITORES DE CHÃO. ACESSORIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT BATERIA E GARRAS PARA MICROFONES. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	25	1.969,75	49.243,75

Página 11 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34	13234	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 16 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE DE 16 GRAVES, 16 MÉDIOS, 16 TI,</p> <p><b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 16 GRAVES: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE DE 16 GRAVES, 16 MÉDIOS, 16 TI, 01 MESA DE SOM (DIGITAL) 16 OU 32 CANAIS DE ENTRADA, 08 MONITORES DE CHÃO, 02 SLIDER. ACESSÓRIOS: MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM PEDESTAIS, CABOS, KIT DE BATERIA, GARRAS PARA MICROFONE. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.</p>	DIA	23	3.278,37	75.402,51
35	30474	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE LCR</p> <p><b>Especificação:</b> Com 36 caixas para sub-graves 2.400w rms cada; 36 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médioagudo (2.000w rms cada); 04 mixing console com mínimo 52 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias auxiliares master Ir, equalização de 08bandas mais 04 paramétricos, com ponto de inserto em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas filtros de 12 db por oitava; 48 microfones com respectivos pedestais; 06 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 02 multijatos com mínimo 60 vias de 60 metros, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. 01 torre de delay contendo 6 caixas de alta e 2 caixas de sub grave com 2 falantes toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos平衡ados isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco: 02 operadores técnicos e 04 aux. técnico. - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado</p>	DIA	6	32.258,92	193.553,52
36	26762	<p><b>Nome:</b> SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS: CONTENDO 2 CAIXAS DE ALTA TOTALIZANDO 4 ALTO FALANTES + 2 TI, 2 SUB GRAVE COM 1 ALTO FALANTE.</p> <p><b>Especificação:</b> SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS. CONTENDO 2 CAIXAS DE ALTA TOTALIZANDO 4 ALTO FALANTES + 2 TI., 2 SUB GRAVE COM 1 ALTO FALANTE. Sistema deverá ser composto com mesa de som com 4 canais, microfone sem fio, microfone com cabo, cabos e toda aparelhagem para o funcionamento dos equipamentos. OBS: A montagem e desmontagem serão de</p>	DIA	25	833,33	20.833,25

Página 12 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
37	30476	<p><b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE</p> <p><b>Especificação:</b> SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE – LR sistema industrializado line sorce array com 12 caixas de alta em cada linha (totalizando 24 caixas) PA's, Subs, Center fill, Side e Amplificadores todos do mesmo fabricante bem como todas as caixas inclusive das 01 torre de delay contendo 6 caixas de alta e 2 caixas de sub grave com 2 falantes, o sistema deverá acompanhar o soft de alinhamento do sistema 03 mesas digitais de grande porte com sendo 02(duas) de 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; 01 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização Line sorce Array, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundSlacked , 18 caixas de sub Grave com 2 falantes cada, Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores, com no mínimo 4000 watts RMS por canal em 2 Ohms com processamento digital; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador, 02 multicabos multipinos compatíveis com a quantidade de vias dos consoles acima citados (para cada banda ter seu próprio multicabo independente), 16 bandejas de 12 vias multipinos para troca das bandas cabos e fiação necessárias, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor, Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas three-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 01 linha com 6 caixas Line Sorce Array, cobertura vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com racks de potência com amplificadores, potência</p>	DIA	7	18.999,46	132.996,22

Página 13 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		mínima de 8.000 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. OBS: A montagem e desmontagem do som serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII -</b>		<b>R\$ 583.459,29</b>				

**LOTE IX – TRIOS ELÉTRICOS E SIMILARES**

ITEM	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	30470	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTES <b>Especificação:</b> (com especificação e estrutura no mínimo:-) MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: 20,00m; Largura: 3,0m; Altura: 4,50m; - CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um);- 2 Grupos Geradores: 150 KVA; - EQUIPE: 01 técnico; 01 aux. Técnico; 04 staffs (apoio); 01 motorista; 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio; - CAMARIM: com ar-condicionado; Espelho, sofá, iluminação básica; - FRENTE: 24 graves (sub)15"; 28 médio graves 600w; 20 drive TI-FUNDO: 24 graves (sub) 15"; 28 médio graves 600w; 20 drive TI- EM CADA LATERAL: 24 graves (sub) 18"; 28 médio graves 600w; 20 drive TI; Amplificadores Frente:- MONITOR: 01 SBX 4.0; Monitores: 04 Spots – SM – 400; 12 Head phones Kooz porta pro; 01 Phone Senheiser (bateria); 01 MESAS DE SOM: Digita com mínimo 48 canais- MICROFONES: 02 SM 58 sem fio; 15 Microfones; 02 Beta 57; 03 SM 57; 06 SM 28; 01 Kit de trigger Staffdrums; 03 Microfone CAD-TSM-411; 02 Beta 58; 03 Microfone Simbal; 01 Kit de bateria (07 microfones); 11 Direct Box - Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento (das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	6	16.631,25	99.787,50
39	30468	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTES PARA OS DIAS DE CARNAVAL <b>Especificação:</b> (com especificação e estrutura no mínimo:-) MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: 18,00m; Largura: 3,0m; Altura: 4,50m; - CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um);- 1 Grupos Geradores: 150 KVA; - EQUIPE: 01 técnico; 01 aux. Técnico; 04 staffs (apoio); 01 motorista; 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio; - CAMARIM: com ar-condicionado; Espelho, sofá, iluminação básica; - FRENTE: 20 graves (sub)15"; 20 médio graves 600w; 20 drive TI-FUNDO: 20 graves (sub) 15"; 20 médio graves 600w; 20 drive TI- EM CADA LATERAL: 20 graves (sub) 18"; 20 médio graves 600w; 20 drive TI; Amplificadores Frente:- MONITOR: 01 SBX 4.0; Monitores: 04 Spots – SM – 400; 12	DIA	5	51.266,67	256.333,35

Página 14 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		Head phones Kooz porta pro; 01 Phone Senheiser (bateria); 01 MESAS DE SOM: Digita com minimo 48 canais- MICROFONES: 02 SM 58 sem fio; 15 Microfones; 02 Beta 57; 03 SM 57; 06 SM 28; 01 Kit de trigger Staffdrums; 03 Microfone CAD-TSM-411; 02 Beta 58; 03 Microfone Simbal; 01 Kit de batena (07 microfones); 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento (das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
40	30466	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE TRIO ÉLETROICO DE MÉDIO PORTÉ PARA OS DIAS DE CARNAVAL <b>Especificação:</b> (com especificação e estrutura no minímo)- MEDIDAS MINIMAS: Comprimento: 18,00m, Largura: 3,0m, Altura: 4,50m; - CAVALINHO COM NO MINIMO 02 EIXOS: 01 (um); 1 Grupos Geradores: 150 KVA; - EQUIPE: 01 técnico; 01 aux. Técnico; 04 staffs (apoio); 01 motorista; 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para Proteção e isolamento do Trio; - CAMARIM: com ar-condicionado, Espelho, sofá, iluminação basica; - FRENTE: 20 graves (sub)15"; 20 médio graves 600w, 20 drive TI-FUNDO: 20 graves (sub) 15"; 20 médio graves 600w; 20 drive TI- EM CADA LATERAL: 20 graves (sub) 18"; 20 médio graves 600w; 20 drive TI, Amplificadores Frente- MONITOR: 01 SBX 4.0, Monitores. 04 Spots – SM – 400; 12 Head phones Kooz porta pro, 01 Phone Senheiser (bateria); 01 MESAS DE SOM: Digita com minimo 48 canais- MICROFONES: 02 SM 58 sem fio; 15 Microfones; 02 Beta 57, 03 SM 57; 06 SM 28; 01 Kit de trigger Staffdrums; 03 Microfone CAD-TSM-411; 02 Beta 58, 03 Microfone Simbal; 01 Kit de batena (07 microfones); 11 Direct Box – Whirlwind-EDB-1. OBS: abastecimento (das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	5	51.266,67	256.333,35
41	30472	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELETROICO <b>Especificação:</b> MEDIDAS MINIMA: 8 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 3,00M, ALTURA 4,50   PALCO MININO 6,0 X 3,0M. GERADOR DE 80 KV CONSOLE DIGITAL 32 VIAS 01 V, 05 AMPLIFICADORES DE 12.000, 05 AMPLIFICADORES DE 8.000, 10 AMPLIFICADORES 6.002 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 18 MICROFONES SM 58, 07 MICROFONES SM 57, 08 FONES, 02 MUNITORES DE VOZ, 02 PROCESSADORES DBX, 01 EQUALIZADOR BEHRING, 18 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 06 REFLETORES DE LED, 04 PAR LED, FRENTE E FUNDOS SUB DE 18", 8 Médio graves de 12", 8 CORNETAS TI , LATERAIS 12 SUB DE 18", 12 médios de 10" 12 Cometas TI. OBS: abastecimento (das 11:00hrs as 04:00 horas da manhã do dia seguinte), alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	7	7.198,80	50.391,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX -</b>			<b>R\$ 662.845,80</b>			

Página 15 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LOTE X – BANHEIROS QUÍMICOS E SIMILARES**

ITEM	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	13226	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Minimas: com montagem e manutenção diária e desmontagem, em fibra ou mat <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Minimas: com montagem e manutenção diária e desmontagem, em fibra ou material similar com translúcido, dimensões padrões composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	682	364,58	248.643,56
43	13237	<b>Nome:</b> LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Minimas: para portadores de deficiências: Usuários de cadeira de rodas, c <b>Especificação:</b> LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Características Minimas: para portadores de deficiências: Usuários de cadeira de rodas, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em ou material similar com translúcido, dimensões padrões permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios previstos em normas técnicas pelos órgãos competentes. Obs: A montagem e desmontagem dos banheiros serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	UND	34	429,17	14.591,78
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X -</b>			<b>R\$ 263.235,34</b>			

**LOTE XI - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, VÍDEOS E SIMILARES**

ITEM	COD	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	30481	<b>Nome:</b> TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS <b>Especificação:</b> Em formato live para redes sociais: YouTube e/ou facebook com duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 8 (oito) horas. O serviço inclui: 4 câmeras FULL HD, sendo duas fixas e duas operadas por cinegrafista; Computador com capacidade e software compatível com o evento a ser transmitido; Cabeamento para interligação com sistema de som e telões do local; Possibilidade de participação remota de até 4 (quatro) palestrantes ou participantes simultâneos, via ferramenta própria da contratada; Internet exclusivo com capacidade de pelo menos 50Mbps para garantir qualidade da transmissão; A empresa deverá fornecer	H	13	2.425,28	31.528,64

Página 16 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

		microfones, fones entre outros itens que mantenham uma excelente qualidade na sua transmissão. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.				
45	30480	<b>Nome:</b> SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS <b>Especificação:</b> CONTANDO COM 24 CAMERAS EM FULL HD COMUM, 4 CAMERAS MODELO SPEED DOME E 4 CAMERAS PROFISSIONAIS COM RECONHECIMENTO FACIAL - Com central de comando, com TVs Full HD, que proporcionam imagens extremamente nitidas, ideais para obter uma cobertura completa de tudo o que acontece. CCOs guarnecidas com profissionais treinados para oferecer apoio imediato aos agentes de segurança e/ou policiamento disponíveis no local, possibilitando um serviço de máxima excelência na realização de eventos. AS IMAGENS DEVERÃO SER ARMAZENADAS DURANTE 30 DIAS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	20	6.075,00	121.500,00
46	13228	<b>Nome:</b> "LOCAÇÃO DE RADIOS TRANSMISORES PORTATEIS. <b>Especificação:</b> "LOCAÇÃO DE RADIOS TRANSMISORES PORTATEIS. Características mínimas:- rádio transmissor portátil em vhf-fm, com 5 watts de potência; - alcance de frequência da rádio mínimo de 5 km; - frequências programáveis, acompanhado com antena heliflex; - bateria recarregável, base de carga, fonte de alimentação, clipe de cinto, equipamentos testados com garantia de 03 meses, estado de uso conservado; - Acessórios: 01 bateria reserva para cada rádios; os equipamentos serão utilizados pela a equipe de apoio, guarda municipal e SMTT. Alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado. Local de entrega na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer"	UND	182	111,40	20.274,80
47	26763	<b>Nome:</b> TELEVISÃO DE LED COM NO MÍNIMO 65" COM SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM EVENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR <b>Especificação:</b> TELEVISÃO DE LED COM NO MÍNIMO 65" COM SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO EM EVENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A LIGAÇÃO DA MESMA SENDO QUE O TELEVISOR DEVERÁ VIM COM ENTRADA DE USB, HDMI E SUPORTES PARA REPRODUÇÃO. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto de 1,5% do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.	DIA	9	296,67	2.670,03
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XI -</b>				<b>R\$ 175.973,47</b>		

Página 17 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Q'tde Total	QUANTIDADES POR SECRETARIA						
					SME	SMOTS	SMC	SMDAMA	SMJEL	SMPF	SMICT
1	13222	EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO	UND	330			330				
2	13780	LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m	DIA	20	5		15				
3	13228	LOCAÇÃO DE RADIOS TRANSMISSORES PORTÁTEIS:	UND	170	50		100		20		
4	13220	BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRIMEIROS SOCORROS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS	UND	345	1		272				72
5	23330	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO	DRA	5160	3790	120	1200			50	
6	23429	GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE).	DIA	58	12		25	8	6		7
7	26764	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EXTRA	DIA	8			8				
8	30479	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA	DIA	15	3		12				
9	30464	LOCAÇÃO DE PALCO medindo 5,0mx5,0m	DIA	48	15		15				18
10	30476	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE	DIA	6			6				
11	30477	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES MEDINDO 5x5M	UND	153	58	20	50		20	5	
12	30470	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE	DIA	6			6				
13	30468	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL	DIA	5			5				
14	30466	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL	DIA	5			5				
15	13226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:	UND	672			530		8		134
16	12327	LOCAÇÃO DE BANHETROS QUÍMICOS:	UND	34			28				6
17	13219	LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM GRADES TIPO BARRICADE DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M	M	1920			1800		120		
18	13221	LOCAÇÃO DE CAMARINS	DIA	48			30				18
19	30462	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 10m x 6m COM ACESSIBILIDADE	DIA	7			7				
20	23431	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INTERNO.	DIA	3							3
21	26757	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA	DIA	10			10				
22	13227	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA	DIA	31	3		24				4

Página 18 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

23	30463	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX	DIA	8			8				
24	23426	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM UMA MAQUINA DE FUMAÇA.	DIA	55	19		30				6
25	30472	LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELÉTRICO	DIA	7	1		6				
26	23430	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FULL HD COM CONTROLOADORA.	DIA	13			4			5	4
27	30467	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO	DIA	35	13		20				2
28	30469	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO - MEDINDO 3,00Mx2,00M	DIA	45		10	25		2	5	3
29	30474	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE LCR	DIA	6			6				
30	13234	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 16 GRAVES:	DIA	22	2		20				
31	13235	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES	DIA	24	11		10		1		2
32	13236	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE DE 04 GRAVES:	DIA	79	53	10	10		2		4
33	13250	LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA CAIXA 350. W	UND	50	30		20				
34	26765	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES MEDINDO 6X6M :	DIA	40				10			30
35	30465	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3 PARA TESTEIRA	DIA	250			250				
36	13239	LOCAÇÃO PLACAS CEGAS	M	5692			5000				692
37	15236	MESA PLÁSTICA COR BRANCA	DRA	1025	275	500	200			50	
38	13240	PALCO 02 ÁGUAS 14,0 M X 10,0 M:	DIA	10			10				
39	30478	PALCO 02 ÁGUAS 14,00 M X 14,00 M	DIA	10			10				
40	13242	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM	UND	114	24		80		10		
41	24359	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND	550			550				
42	30480	SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS	DIA	20			20				
43	26762	SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS:	DIA	18	3		10			5	
44	26763	TELEVISÃO DE LED COM NO MÍNIMO 65	DIA	6							6
45	30473	TENDA 02 ÁGUAS 16,00 M X 24,00 M:	DIA	1			1				
46	30471	TESTEIRA EM GRID Q50	DIA	9			9				
47	30481	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS	H	13			10		3		

Página 19 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgãos Participantes:

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - FMS – CNPJ nº: 11.261.188/0001-48;  
Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaianinha/Se - FMAS – CNPJ nº: 14.876.872/0001-22;  
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMIT – CNPJ nº: 12.755.884/0001-73

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Quantidades		
				FMAS	SMIT	FMS
1	13222	<b>EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O EVENTO</b>	UND		<b>12</b>	
2	13780	<b>LOCAÇÃO DE PALCO medindo 8,0mx6,0m</b>	DIA			
3	13228	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISORES PORTÁTEIS:</b>	UND		<b>12</b>	
4	13220	<b>BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, PARA PREVENÇÃO E</b>	UND			
5	23330	<b>CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO</b>	DRA		<b>200</b>	
6	23429	<b>GRID Q-30 - MEDINDO 4M DE ALTURA (PÉ DIREITO) POR 6M DE COMPRIMENTO (TRAVE).</b>	DIA	<b>5</b>		
7	26764	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EXTRA</b>	DIA			
8	30479	<b>LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260 KVA</b>	DIA	<b>1</b>		
9	30464	<b>LOCAÇÃO DE PALCO medindo 5,0mx5,0m</b>	DIA			
10	30476	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE</b>	DIA	<b>1</b>		
11	30477	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES MEDINDO 5x5m</b>	UND		<b>4</b>	<b>40</b>
12	30470	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b>	DIA			
13	30468	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL</b>	DIA			
14	30466	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE PARA OS DIAS DE CARNAVAL</b>	DIA			
15	13226	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b>	UND	<b>10</b>		
16	12327	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:</b>	UND			
17	13219	<b>LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM GRADES TIPO BARRICADE DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M</b>	M	<b>200</b>		
18	13221	<b>LOCAÇÃO DE CAMARINS</b>	DIA			
19	30462	<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE 10m x 6m COM ACESSIBILIDADE</b>	DIA			
20	23431	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PS INTERNO.</b>	DIA			
21	26757	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DO PALCO: 01 GRID DE Q-30 CONFORME O MAPA</b>	DIA			
22	13227	<b>LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA</b>	DIA			
23	30463	<b>LOCAÇÃO DE HOUSE MIX</b>	DIA			
24	23426	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM UMA MÁQUINA DE FUMAÇA.</b>	DIA	<b>2</b>		
25	30472	<b>LOCAÇÃO DE MINE TRIO ELETRICO</b>	DIA			

Página 20 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

26	23430	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM FULL HD COM CONTROLADORA.	DIA			
27	30467	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO	DIA	2		1
28	30469	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 EXTERNO - MEDINDO 3,00Mx2,00M	DIA	2		2
29	30474	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE LCR	DIA			
30	13234	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 16 GRAVES:	DIA	1		
31	13235	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE DE 08 GRAVES	DIA	1		
32	13236	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE DE 04 GRAVES:	DIA		4	5
33	13250	LOCAÇÃO DE SOM TIPO MAMUT, CAIXA DE SOM MEDINDO 0,70 X 0,35 COM SUPORTE PARA POSTE, POTENCIA GERAL DE CADA	UND			
34	26765	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES MEDINDO 6X6M :	DIA	32		
35	30465	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3 PARA TESTEIRA	DIA			
36	13239	LOCAÇÃO PLACAS CEGAS	M			
37	15236	MESA PLÁSTICA COR BRANCA	DRA		50	
38	13240	PALCO 02 ÁGUAS 14,0 M X 10,0 M:	DIA	1		
39	30478	PALCO 02 ÁGUAS 14,00 M X 14,00 M	DIA			
40	13242	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM	UND	10		
41	24359	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO,	UND			
42	30480	SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS	DIA			
43	26762	SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS:	DIA	2		5
44	26763	TELEVISÃO DE LED COM NO MÍNIMO 65	DIA	3		
45	30473	TENDA 02 ÁGUAS 16,00 M X 24,00 M:	DIA	1		
46	30471	TESTEIRA EM GRID Q50	DIA			
47	30481	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS	H			

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

**1.3.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.4. O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Após a homologação da licitação, será formalizada a ata de registro de preços.

1.6. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido:

- a) **Âmbito local:** Sede e limites geográficos do município.
- b) **Âmbito regional:** Municípios como Estância, Arauá, Itabaiana e Lagarto.
- c) A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link: <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que foi informado em fase de ETP que os eventos culturais ocorrem anualmente pelo município.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP:** 13098181000182-0-000042/2025;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 09/10/2024;
- III) **Id do item no PCA:** 1125, 1186, 1130, 1123, 4628, 3608, 4624, 4609, 4615, 4616, 4612, 4611, 4610, 1128, 1139, 3591, 1124, 4608, 3593, 1129, 4617, 2407, 4613, 3724, 4619, 4620, 4614, 3596, 1133, 1135, 1148, 4618, 1142, 1143, 4623, 3599, 4625, 3725, 4622, 4621, 4626.,
- IV) **Classe/Grupo:** 3905 serviços técnicos profissionais / 3902 serviços de locação em geral / 5224 mobiliário em geral / 3904 Serviço de Hospedagem, Iluminação, Sonorização, transporte e Outros Serviços C/apresentações Artísticas.
- V) **Identificador da Futura Contratação:** DFD nº 1230.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.
- 4.1.2 Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos
- 4.1.3 Descarte correto dos resíduos gerados em decorrência dos serviços prestados.
- 4.1.4 Limpeza dos banheiros químicos diária de acordo com as normas sanitárias vigente.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1.5 Atendimento às normas de segurança estabelecidas pela equipe do Corpo de Bombeiros – CBM/SE.

4.1.6 Atendimento às normas ABNT de montagem e desmontagem das estruturas de palco, som, iluminação no que couber.

4.1.7 Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura.

4.1.8 Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos e em perfeito funcionamento 24h antes.

4.1.9 Disponibilidade das equipes de apoio, bombeiros, seguranças desarmadas mínimo 24h antes do dia do evento para que possam receber as devidas instruções e treinamento.

4.1.10 Transparência na especificação dos serviços e na proposta comercial.

4.1.11 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

4.1.12 A equipe deverá comparecer ao local do evento no mínimo 24h antes para montagem, instalação e demais serviços a serem contratados.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será necessário exigência de carta solidariedade.

### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Instalação de escritório

4.6. Não será necessário instalação de escritório no local dos serviços, considerando que a vistoria será in loco e os relatórios serão enviados por meios digitais ou físicos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A secretaria demandante emitirá uma ordem de serviços e encaminhará a contratada, para iniciar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento deste.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### Local e horário da prestação dos serviços



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.2. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** serão definidos quando das realizações dos eventos.

5.3. **Cronograma de realização dos serviços:** serão definidos quando das realizações dos eventos.

5.4. **Datas dos eventos:** serão definidos quando da realização de cada evento.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4.1 A execução contratual observará as rotinas:

#### **Antes do evento:**

5.4.2 As empresas contratadas para locação das placas cegas, barricadas, camarote, palco, praticáveis pantográficos, camarim, house mix, geradores, locação dos banheiros químicos comuns e para deficientes devem montar os equipamentos nos locais indicados pela Equipe Organizadora do Evento, pelo menos 24hs (vinte e quatro horas) antes do horário previsto para início do evento.

5.4.3 As empresas contratadas para locação dos banheiros químicos comuns e para deficientes, deverá fazer a limpeza dos mesmos diariamente de acordo com as normas pertinentes.

5.4.4 As empresas contratadas para disponibilização das equipes de apoio, de bombeiros civis e segurança desarmada devem disponibilizar a quem estiver no comando pelo menos 02 (dois) dias antes do evento para receber as instruções da Guarda Municipal e/ou da SMTT.

5.4.5 A empresa contratada para rádios portáteis deve disponibilizar os equipamentos em perfeito funcionamento pelo menos 24hs (vinte e quatro horas) antes do horário previsto para início do evento, à Equipe Organizadora, para serem distribuídos aos seus responsáveis. Caso algum rádio portátil pare de funcionar ou apresente defeito durante sua utilização no evento este deve ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da notificação feita pela contratante. No momento da entrega dos rádios, a contratada deverá disponibilizar contato telefônico de alguém da empresa, responsável pelos rádios, que deverá dar suporte caso algum aparelho apresente defeito, durante toda a realização do evento.

5.4.6 As empresas contratadas para locação do trio elétrico deverão colocá-lo à disposição da Comissão Organizadora do evento pelo menos 04hs (quatro horas) antes do horário previsto para o início do evento.

5.4.7 As empresas contratadas para locação de som, Iluminação e Painel de Led, a empresa deverá deixar perfeitamente instalado e funcionando pelo menos 04hs (quatro horas) antes do horário previsto para o início do evento.

5.4.8 A empresa contratada para locação do sistema de monitoramento deverá deixar o sistema instalado e funcionando pelo menos 04hs (quatro horas) antes do horário previsto para o início do evento;

#### **Depois do evento:**

5.4.9 As empresas contratadas devem desmontar e recolher seus equipamentos e transportá-los ao seu destino sem nenhum custo para o contratante, que se responsabilizará tão somente pela limpeza do local do evento.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Da dinâmica executiva dos serviços de Tecnologia, Monitoramento e Transmissão (Lote XI)

5.7.1 A prestação dos serviços tecnológicos requer a implementação de uma infraestrutura operacional completa e autossuficiente. A execução do **Sistema de Monitoramento** envolve a instalação e operação de um Centro de Comando e Controle (CCO) dotado de estações de trabalho computadorizadas com alta capacidade de processamento, compatíveis com o software de reconhecimento facial e leitura de dados em tempo real. Nesse ambiente, a contratada deve manter técnicos qualificados monitorando ininterruptamente os painéis de visualização (composto por câmeras fixas, Speed Dome e de reconhecimento facial conforme quantitativos do lote), atuando de forma analítica e preventiva para identificar ocorrências e repassá-las imediatamente às forças de segurança pública (Polícia Militar e Guarda Municipal) através de canais de comunicação diretos estabelecidos previamente.

5.7.2 Concomitantemente, a execução da **Transmissão ao Vivo** deve seguir padrões de produção televisiva para redes sociais (YouTube/Facebook), exigindo que a equipe de cinegrafistas opere de forma dinâmica, distribuindo-se entre câmeras fixas em pontos estratégicos e unidades móveis de reportagem que percorrerão a área do evento para captar a interação do público e detalhes artísticos, utilizando equipamentos de estabilização e resolução mínima Full HD. O sinal deve ser processado em uma central de corte instalada no local, sob coordenação de um diretor de imagens responsável pela inserção de publicidade institucional fornecida pela Secretaria de Comunicação.

5.7.3 **Nota de Segurança e Contingência (Setup):** Para assegurar a plena funcionalidade descrita acima, todos os equipamentos, infraestrutura de CCO e links de internet dedicados deverão estar instalados e testados com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** do início do evento. Além disso, a contratada obriga-se a manter sistema de gravação redundante local (backup físico) e a assegurar o sigilo absoluto das imagens de monitoramento, vedando seu compartilhamento em redes sociais e observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A execução se encerra apenas com a entrega ao município dos arquivos brutos de vídeo e os relatórios de audiência.

5.7.4 A empresa deverá também disponibilizar profissionais de segurança desarmada, devidamente uniformizados e habilitados, para a execução dos serviços de apoio durante o evento, observando-se a jornada diária necessária e garantindo a cobertura integral do período contratado.

5.8. Especificações Técnicas Complementares:

5.8.1 **Para a Transmissão:** O serviço inclui fornecimento de internet exclusiva (link dedicado), microfones, fones, estrutura de estúdio (mesa, cadeiras, cenário) e possibilidade de participação remota de convidados. A remuneração será por hora de transmissão efetiva.

5.8.2 **Para o Monitoramento:** O sistema deve contar com o quantitativo total de câmeras descrito no Lote (estimado em 32 unidades), sendo responsabilidade da contratada todo o cabeamento, infraestrutura de rede e alimentação elétrica, cabendo à Prefeitura apenas a cessão do espaço físico para o CCO. As imagens devem ser armazenadas pela contratada pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros na forma do Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução de serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19.1 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no item 5.2 e seus subitens, antes de cada evento pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estipulado no **item 5.2** e subitens, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

7.38. Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

### **Antecipação de pagamento**

7.39. Em nenhuma hipótese será antecipado o pagamento dos serviços a serem prestados.

### **Reoneração gradual da folha de pagamento**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.40. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.40.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.40.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

### Reajuste

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 32 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2% (dois por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

#### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de menor preço global por lote.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

Página 36 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93); **PARA TODOS OS LOTES.**

9.26.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.27. As licitantes que cotarem o lote: **LOTE IX – TRIOS ELÉTRICOS E SIMILARES** deverão apresentar, além dos atestados ou certidões de capacidade técnica, documento do trio, cavalinho e prancha em nome da empresa ou do proprietário, sendo este o participante da licitação.

9.28. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para as licitantes que cotarem os lotes: LOTE VI EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, LOTE VII – GERADORES DE ENERGIA, LOTE VIII – SONORIZAÇÃO, LOTE IX TRIOS ELÉTRICOS E SIMILARES E LOTE XI - EQUIPAMENTOS DE VIDEOS E SIMILARES deverá ser comprovada por profissionais das áreas de Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica, devendo conter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nas áreas de Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica, do domicílio ou sede da licitante, conforme as especificidades e responsabilidades técnicas de cada profissional.

9.29. Para as empresas que cotarem os seguintes lotes: LOTE III – Estrutura Metálica e Similares, LOTE VI – Equipamentos de Iluminação, LOTE VII – Geradores de Energia e LOTE VIII – Sonorização, torna-se obrigatória a apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, profissional detentor de conhecimento das Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-18 e NR-35, mediante apresentação dos respectivos certificados, bem como comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

9.30. AS LICITANTES QUE COTAREM O LOTE DE SEGURANÇA DESARMADA DEVERÃO APRESENTAR, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.30.1 Autorização ou Revisão de Autorização para Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Portaria-DG/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012.

9.30.2 Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

9.30.3 Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública da sede ou domicílio da licitante, em nome da empresa, dentro do prazo de validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

9.31. AS LICITANTES QUE COTAR O LOTE DE BOMBEIROS CIVIS DEVERÁ APRESENTAR ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.31.1 Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.32. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DOS ITENS SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

9.32.1 Certidão de Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) do domicílio ou sede do licitante.

9.32.2 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional graduado em Administração, por meio da Certidão de Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) do domicílio ou sede do licitante.

9.33. OS LICITANTES QUE COTAREM OS ITENS LOTE X – BANHEIROS QUÍMICOS E SIMILARES DEVERÃO APRESENTAR, ALÉM DOS ATESTADOS OU CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Autorização de Descarte expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.

b) Licença Ambiental expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.

9.34. As empresas licitantes que participarem da cotação para os seguintes lotes: **LOTE III – Estrutura Metálica e Similares, LOTE VI – Equipamentos de Iluminação, LOTE VII – Geradores de Energia e LOTE VIII – Sonorização** deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos, elaborado em conformidade com a NR-01, contendo o Inventário de Riscos Ocupacionais e o respectivo Plano de Ação, assinado por profissional legalmente habilitado;

b) o **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme legislação vigente.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### Documentação complementar para cooperativas



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.403.486,25 (quatro milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha/SE, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Itabaianinha, 04 de dezembro de 2025.

**JORDÃO ELIAS DE SANTANA**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Mat. 3079

**IVAN NASCIMENTO MOREIRA**

Diretor Departamento de Cultura

Página 40 | 40

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: SET/2025



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMI-SRP

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ/CPF:**

**Enquadramento** MEI (  ) ME (  ) EPP (  )

**Optante pelo simples?** SIM (  ) NÃO (  )

**Endereço:**

**Bairro:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**E-MAIL:**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de serviços especializada(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	COD	Descrição	UND DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total do Lote							

**Prazo de Validade da Proposta:** \* mínimo 60 (sessenta) dias

**Prazo de Fornecimento e Condições**

**DECLARO** ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

**DECLARO** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**DECLARO** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**DECLARO** que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**DECLARO** ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

**DECLARO** ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

**DECLARO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**DECLARO** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**DECLARO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**DECLARO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### DADOS BANCÁRIOS

**Banco:**

**Conta Corrente nº:**

**Agencia nº:**

**Nome completo do responsável legal da empresa:**

**CPF:**

**RG:**

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal  
Qualificação na Empresa



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMI-SRP

## ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e **nos itens 5.6 e 9.1** deste Edital.

**A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.2. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

**1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

**1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

**1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

**1.8. Microempresa:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

**1.9. Empresa de Pequeno Porte:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

**1.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.12. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.12.1.** A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**emitido preferencialmente nos últimos 30 dias**);

**2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

**2.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **Disposições sobre Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Nos termos da legislação vigente, **caso o fornecedor seja isento do recolhimento de tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, a comprovação dessa condição deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração expedida pelo órgão fazendário competente da unidade federativa de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

Em atendimento ao **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**, eventual restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal, Social ou Trabalhista** não impedirá a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo-lhes assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, para promover a regularização da documentação, realizar o pagamento ou parcelamento do débito e obter as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, **mediante solicitação justificada do interessado**.

**A não regularização** da documentação no prazo estabelecido **resultará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **§5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021**. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou adotar as providências necessárias para revogação do certame.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é aplicável exclusivamente à exigência de **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que não há extensão desse benefício para as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômico-Financeira, sendo necessário o cumprimento integral dos requisitos editalícios para esses aspectos.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**3.1. Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**3.2. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93); **PARA TODOS OS LOTES.**

4.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

4.2. As licitantes que cotarem o lote: **LOTE IX – TRIOS ELÉTRICOS E SIMILARES** deverão apresentar, além dos atestados ou certidões de capacidade técnica, documento do trio, cavalinho e prancha em nome da empresa ou do proprietário, sendo este o participante da licitação.

4.3. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para as licitantes que cotarem os lotes: LOTE VI EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, LOTE VII – GERADORES DE ENERGIA, LOTE VIII – SONORIZAÇÃO, LOTE IX TRIOS ELÉTRICOS E SIMILARES E LOTE XI - EQUIPAMENTOS DE VIDEOS E SIMILARES deverá ser comprovada por profissionais das áreas de Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica, devendo conter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), nas áreas de Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica, do domicílio ou sede da licitante, conforme as especificidades e responsabilidades técnicas de cada profissional.

4.4. Para as empresas que cotarem os seguintes lotes: LOTE III – Estrutura Metálica e Similares, LOTE VI – Equipamentos de Iluminação, LOTE VII – Geradores de Energia e LOTE VIII – Sonorização, torna-se obrigatória a apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, profissional detentor de conhecimento das Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-18 e NR-35, mediante apresentação dos respectivos certificados, bem como comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

**4.5. AS LICITANTES QUE COTAREM O LOTE DE SEGURANÇA DESARMADA DEVERÃO APRESENTAR, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

4.5.1. Autorização ou Revisão de Autorização para Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Portaria-DG/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012.

4.5.2. Certificado de Segurança, concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

4.5.3. Declaração de Regularidade de Situação de Cadastramento, emitida pela Secretaria de Segurança Pública da sede ou domicílio da licitante, em nome da empresa, dentro do prazo de validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

**4.6. AS LICITANTES QUE COTAR O LOTE DE BOMBEIROS CIVIS DEVERÁ APRESENTAR ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

4.6.1. Certificado de Registro de Credenciamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede ou domicílio e em nome do licitante, habilitando a licitante a prestar serviços de Bombeiro Civil/Brigada de Incêndio.

**4.7. A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DOS ITENS SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIRO CIVIL E EQUIPE DE APOIO, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:**

4.7.1. Certidão de Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) do domicílio ou sede do licitante.

4.7.2. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, profissional graduado em Administração, por meio da Certidão de Registro da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração) do domicílio ou sede do licitante.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

4.8. OS LICITANTES QUE COTAREM OS ITENS LOTE X – BANHEIROS QUÍMICOS E SIMILARES DEVERÃO APRESENTAR, ALÉM DOS ATESTADOS OU CERTIDÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, OS SEGUINtes DOCUMENTOS:

- a) **Autorização de Descarte expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.**
- b) **Licença Ambiental expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.**

4.9. As empresas licitantes que participarem da cotação para os seguintes lotes: **LOTE III – Estrutura Metálica e Similares, LOTE VI – Equipamentos de Iluminação, LOTE VII – Geradores de Energia e LOTE VIII – Sonorização** deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos, elaborado em conformidade com a NR-01, contendo o Inventário de Riscos Ocupacionais e o respectivo Plano de Ação, assinado por profissional legalmente habilitado;
- b) o **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme legislação vigente.

### Observações:

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMI-SRP

#### ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

##### MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PRÇOS Nº \_\_\_\_/2025/PMI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025**, publicada no **Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação de serviços especializada(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município**, conforme especificado no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº XXX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

**2.2.** A listagem dos fornecedores que aceitaram compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**3.1.1.** Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd Total	Quant por secretaria	
1						
2						
3						
4						

**3.2.** Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**, com sede à Rua Benício Freire, nº 189, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.261.188/0001-48, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS**.

**3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, com sede à Rua do Bomfim, nº 43, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.872/0001-22, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a **Sra. EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS**.

**3.2.3. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA**, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 126, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.884/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. EMERSON LIMA DE SOUZA**.

**3.2.1.1.** Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelos órgãos participantes acima estão detalhadamente apresentados na forma da tabela a seguir:

Item	Cod	Descrição	Und	Quant por órgão		
1						
2						
3						
4						

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**5.1.1.** Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

- 5.1.1.1.** que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;
- 5.1.1.2.** que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;
- 5.1.1.3.** que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;
- 5.1.1.4.** que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e
- 5.1.1.5.** que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

**5.1.2.** O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

**5.2.** A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

**5.2.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, **devidamente justificada**, e que a justificativa seja **aceita pela Administração**.

**5.10.** A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato superveniente que eleve os



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

custos dos bens ou serviços registrados, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

### **Redução obrigatória quando o preço de mercado for menor**

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço aos valores de mercado.

**6.2.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir o preço será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções.

**6.2.2.** Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço de mercado, vedada a convocação de fornecedores com registro já cancelado.

**6.2.3.** Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.

**6.2.4.** Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a necessidade de promover revisão contratual.

### **Pedido de alteração por elevação dos custos**

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, por fato superveniente, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que indique impossibilidade de cumprimento das obrigações, o detentor poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

**6.3.1.** Na forma do art. 25, §1º, o pedido deverá conter obrigatoriamente:

**6.3.1.1.** duas planilhas de composição de custos e preços, sendo uma da época da licitação/ARP e outra atualizada, demonstrando o desequilíbrio;

**6.3.1.2.** tabela comparativa entre as planilhas, indicando percentuais e valores necessários à recomposição;

**6.3.1.3.** no caso de fornecimento, notas fiscais de aquisição ou orçamento idôneo dos mesmos produtos à época da licitação e para a comprovação atual, apenas notas fiscais, que demonstrem a variação do valor praticado, junto ao mesmo fornecedor;

**6.3.1.4.** documentos idôneos que comprovem a superveniência do fato alegado, como normas, comunicados, laudos, publicações oficiais, entre outros.

**6.3.2.** O fornecedor é responsável pela demonstração da necessidade de alteração do preço. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada, podendo realizar diligências e solicitar informações adicionais, conforme previsto no art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 407/2025.

**6.3.3.** Sendo cabível a alteração, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços e, comprovada a manutenção da vantajosidade, promoverá a alteração por meio de termo aditivo, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto Municipal nº 407/2025.

**6.3.4.** Não comprovadas as condições previstas no art. 25, ou inexistindo prova efetiva do desequilíbrio alegado, o pedido será indeferido e o detentor deverá cumprir a Ata de Registro de Preços pelo preço registrado, sob pena de cancelamento e aplicação das penalidades cabíveis.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**6.4.** A Ata de Registro de Preços poderá prever reajuste dos preços registrados, aplicável após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento, conforme o índice e as condições previstas no edital e em seus anexos.

**6.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer alterações, inclusive quanto à substituição da marca registrada, quando comprovado fato superveniente que inviabilize a continuidade do fornecimento da marca originalmente ofertada, nos termos do art. 5º, XIV, do Decreto Municipal nº 407/2025.

**6.5.1.** O fornecedor deverá formalizar o pedido, apresentando justificativa e documentação que comprove o fato superveniente e a equivalência técnica do produto substituto.

**6.5.2.** A substituição não poderá implicar redução da qualidade ou majoração injustificada do preço registrado.

**6.5.3.** A autorização será formalizada pelo órgão gerenciador e comunicada aos órgãos participantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** no caso descrito no item 7.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

### 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º art. 32 do Decreto Municipal nº 407/2025.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**9.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4.** não aceitar o preço revisado/alterado pela administração municipal, ou a sua não revisão/alteração;

**9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**9.1.5.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.6.** for liberado do registro pela administração municipal.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**9.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**9.4.3.** em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrados;

**9.4.4.** por razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado;

**9.4.5.** a pedido do detentor, desde que aceito pelo órgão ou entidade gerenciadora, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**9.4.6.** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente e oportuno para a administração; ou

**9.4.7.** por ordem judicial.

**9.5.** No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.1.** O detentor será notificado para o cancelamento da ata ou do preço registrado por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio idôneo e eficaz, e, no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos meios legais.

**9.6.** No caso de cancelamento ser efetuado pelo detentor da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do registro de preço, deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou da prestação do serviço registrados, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada, comprovada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

**9.7.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade da aplicação de sanções, observadas as devidas competências.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

**10.1.1.** As sanções previstas no edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços caberá:

**10.2.1.** ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;

**15.2.2.** ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha/Se, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

---

**ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

---

**WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

---

**EMERSON LIMA DE SOUZA**

Superintendente SMTT

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Anexo da Ata de Registro de Preços

**Cadastro Reserva**

**SITUAÇÃO 1**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

**SITUAÇÃO 2**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

**FORNECEDOR:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMI-SRP

**ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato**

**CONTRATO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXX DE ITABAIANINHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMI-SRP.**

O XXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXX, Estado de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/20XX/PMI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025/PMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21).**

**1.0.** O objeto do presente instrumento é a contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.** Objeto da contratação:

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025/PMI-SRP;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133/21).**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de XXXXXX contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

**5.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o percentual de desconto ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será de até **10 (dez)** dias, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do processo.

**6.2.** A Prefeitura Municipal Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

**6.3.** A Prefeitura Municipal Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta de Preço.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

**8.8.** Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

**9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**9.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

**9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

**12.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2 a 12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

**12.2.4** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

**12.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

**12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

**12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

**13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

**13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

**16.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

**17.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**17.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**17.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**17.4.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

**17.4.1.** A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

**17.4.2.** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**I** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**II** - \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_